



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 287, de 13 de dezembro de 2006
(Lei n° 44, de 13 de dezembro de 2006)

Estima a Receita e fixa a Despesa, do Orçamento Fiscal, para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° A Receita estimada para o exercício de 2007 é estimada em R\$ 5.227.206,08 - (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e seis reais e oito centavos) assim distribuída:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	151.916,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	49.333,95
RECEITA PATRIMONIAL	17.625,39
RECEITA DE SERVIÇOS	503.117,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.009.266,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.519,56
SOMA	4.901.779,57

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	115.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.262,56
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	647.622,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.288,93
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 450.747,86
SOMA	5.227.206,08

Art. 2° A Despesa do Município orçada para o exercício de 2007, é de 5.227.206,08 - (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e seis reais e oito centavos) assim distribuída:

CAMARA MUNICIPAL	320.000,00
GABINETE DO PREFEITO	328.100,00
SEC. MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS	923.069,88



Câmara Municipal de São João do Manteninha

SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESP.	1.214.855,00
SEC. MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	1.180.566,20
SEC. MUN. DE OBRAS PUB. E TRANSP	767.265,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	72.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	91.100,00
SAAE – SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO	330.000,00
SOMA	5.227.206,08

Art. 3° A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° Fica os poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a promoverem suplementações ao Orçamento Fiscal vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total orçado nesta Lei, podendo para tanto usar das fontes de recursos previstos no artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. Não onera o percentual descrito no caput deste artigo, as suplementações que se utilizarem como fonte de recursos, as anulações parciais ou totais de dotações do presente orçamento.

Art. 5° Ficam os poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a procederem à atualização monetária do presente orçamento, se a inflação do primeiro semestre do exercício de 2007 atingir índice superior a 10% (dez por cento).

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 13 de dezembro de 2006; 14° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito